



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2018**

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

Coordenar e promover ações que contribuam para a prevenção do câncer em mulheres forma direta e ações de prevenção do câncer em homens de forma indireta tendo como foco a prevenção e a qualidade de vida por meio de escolhas de hábitos saudáveis.

O Projeto busca orientar e prevenir as pessoas quanto aos riscos da doença, criando oportunidades para o conhecimento da causa, desenvolvimento pessoal valorização da identidade, auto-estima, ajudando também na identificação de suas potencialidades

**2. OBJETO:**

Formalização de parceria através de Termo de Fomento entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi –SC para prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A parceria entre o Município de Caibi e a Rede Feminina de Combate ao Câncer encontra amparo legal no art. 31 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, onde trata-se de uma única entidade no Município de Caibi, capaz de promover a parceria, sendo que presta serviço através de ações que possam orientar e despertar cuidados com a doença, para que possa combater o alto índice de pessoas portadoras de câncer no Município de Caibi -SC .

A Rede desenvolve e incentiva programas de combate ao câncer seja no apoio a ações governamentais ou no incentivo e colaboração das voluntarias para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de câncer, promove o bem estar e a qualidade de vida das mulheres do Município de Caibi, na prevenção do câncer de mama e colo uterino;

Faz a realização de atendimentos para exames preventivos (papanicolau) e auto exame de mamas, também coordena as atividades voluntarias de combate ao câncer.

Atualmente a Rede Feminina possui mais de 400 pacientes diretas que realizam o exame preventivo (Papanicolau), auto exame de mama e que participam de oficinas desenvolvidas pelas voluntárias, assim toda população do Município de Caibi é beneficiada com as informações por meio de atividades desenvolvidas de prevenção.

A Rede Feminina de Combate ao Câncer apresentou plano de trabalho, sendo autorizada a parceria através da Lei Municipal nº 2.527/2018 de 28 de Março de 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Desta forma entendemos que a inexigibilidade se enquadra no art. 31 da Lei 13.019/2014, devido à inviabilidade de competição para fins de parceria entre a Rede Feminina de Combate ao Câncer e o Município de Caibi –SC.

---

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

---

4.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 31, da Lei n. 13019, de 31 de julho de 2014**, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

**Art. 25 da Lei 8.666/93 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**

**Lei Federal 13019/2014; artigo 31 é inexigível a licitação.**

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

---

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

---

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Caibi /SC para o exercício 2018.

---

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

---

6.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Caibi /SC para o ano de 2018.

| Projeto/Atividade | Nome do Projeto/Atividade                           | Elemento | Descrição do Elemento | Fonte | Despesa |
|-------------------|---|----------|-----------------------|-------|---------|
| 08 244 0006.2.008 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 33904199 | Outras Contribuições  | 1000  | 616     |

---

#### **7. PREÇO E JUSTIFICATIVA:**

---

**7.1-**O valor ajustado para transferência dos recursos da **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CAIBI –SC** é de **R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)** que serão destinados para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

**7.2-** A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014 de 20 de Fevereiro de 2014, bem como as disposições da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014. .

---

**8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

---

**8.1-** A escolha desta Administração Municipal para transferência de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, devidamente inscrita no CNPJ 09.247.122/0001-51 com sede na Rua Almirante Saldanha nº 77 -Centro na cidade de Caibi –SC é por se tratar de uma sociedade civil sem fins lucrativos que presta serviços de prevenção do câncer de mama, cólon de útero, pele, bem como outras patologias descritos no plano de trabalho em anexo a este processo.

---

**9. COMPROVANTE DE REGULARIDADE**

---

9.1- O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Caibi (SC), 19 de Abril de 2018**

Atenciosamente,

---

**ELOI JOSÉ LIBANO**  
Prefeito Municipal